



MUNICIPIO DE ITUIUTABA



Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 16611 / 2018

Data de Abertura: 29/11/2018 13:00:22

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL ITUIUTABA - 010101 - 02.01.087.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3271-8100

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: ENVIO DE CÓPIA DE REQUERIMENTO

Complemento do Assunto: - ENVIAMOS CÓPIA DO REQUERIMENTO CM: 553/18

AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR(A): JUNINHO JR - OFÍCIO Nº: 963/18

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: VANDELINA GUEDES DE MIRANDA BORGES

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
01	2
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Ofício: 963/2018
Referência: Solicitação (faz)
Presidência da Câmara

Ituiutaba, 28 de novembro de 2018.

Exmo. Senhor Prefeito,

Venho através deste, enviar cópia do Indicação CM/553/2018, em anexo, para sua devida apreciação de autoria do ilustre vereador Juninho da JR.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente.



Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C
Exmo. Senhor Fued José Dib
Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
NESTA.

PROTÓCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
02	2
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

Preliminarmente, dê-se vista à Secretaria Municipal de Saúde para conhecer e em seguida à Douta Procuradoria Geral do Município para se manifestar a respeito da Indicação de nº (CM/553/2018) do Senhor Vereador Jorge Silva Araújo, neste procedimento.

28.11.2018

Rafael Mendes Ferreira Luz

Chefe da Seção de Expediente e Registros

P.A. 16611/2018

À SECRETARIA DE GOVERNO.

Agradecemos a indicação do nobre vereador Jorge Carteiro, reconhecendo a importância da solicitação.

Informamos que não é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a emissão de laudos médicos para concessão de Adicional de Insalubridade por função.

A partir de março de 2018 ficou estabelecido a contratação de uma empresa para essa prestação de serviço, através de processo licitatório, que continua com os trâmites legais, conforme Norma Regulamentadora 15, nos graus mínimo, médio e máximo.

04/12/18

ELIAS HÉRCULES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Diante do pronunciamento do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde em 4.12.2018 solicito a remessa deste procedimento ao Departamento de Recursos Humanos para informar se já ocorreu a contratação da empresa em março/2018 para emissão de Laudos Médicos para concessão do Adicional de Insalubridade.

7.12.2018

Rafael Mendes Ferreira Luz
Chefe da Seção de Expedientes e Registros

*Ao Sr. SMARH para conhecer.
DRH em 12/12/18*

Kat
Katince Aparecida Ferreira
Diretora do
Dep. de Recursos Humanos
Matrícula: 4161

*Ao
DRH
p/ monitorias
78.03/10/17*
Isaias
Isaias Tadeu A. Muredo
Secretário Municipal de
Administração e
Recursos Humanos

INDICAÇÃO CM/553/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências, nos termos do Regimento Interno, a presente indicação, para que o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba, para que estude a possibilidade jurídica de contratação de empresa especializada para realização do laudo técnico para liberação do pagamento de adicional de insalubridade para os cargos área técnica de laboratório, técnicos de enfermagem, enfermeiro, biomédico, e todos do setor de DST/HIV.

JUSTIFICATIVA:

O adicional de insalubridade é um direito concedido a trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde. Há três graus: mínimo, que dá adicional de 10%, médio (20%) e máximo (40%). A Norma Regulamentadora 15, do Ministério do Trabalho, é que define o que é atividade insalubre. Há grau mínimo, médio e máximo.

Os funcionários da Unidade Mista de Saúde que atuam na área técnica de laboratório, técnicos de enfermagem, enfermeiro, biomédico, e todos do setor de DST/HIV, possuem direito a receber o referido adicional de insalubridade, pois exercem atividade laborativa em contato direto com risco biológico e com elementos nocivos à saúde, dentre eles, amostras de escarro (tuberculose), amostras de sangue com sífilis, hepatite, HIV.

Desta forma, levando em consideração que já foi aprovado pelo plenário a concessão de adicional de insalubridade, este vereador apresenta esta indicação, para que o Poder Público promova a contratação, por meio de licitação, para realização do laudo técnico para liberação do pagamento do referido adicional.

Sala das sessões, 26 de novembro de 2018.


JORGE SILVA ARAÚJO
Vereador

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 0 contrário(s)
27 de 11 de 2018

PROTUCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
03	✓
PREFEITURA DE ITUIUTABA	


Presidente

A Progeral para promequir

DRH, 15/01/2019

Vilela

Thais Pereira Dias Vilela

**Chefe de Seção de Desenv.
de Pessoal Mat. 13216
Depto. Recursos Humanos**

ciente, p/ PROSSeguir

ANLôri:



Ofício: 27/2019

Ituiutaba, 11 de Janeiro de 2019

Assunto: Resposta ao Ofício da Câmara Municipal Nº 963/2018
PA Nº: 16611/2018

Sr. Presidente da Câmara

¹Atendendo à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que já encontra em tramitação a contratação de Empresa Especializada para emissão de Laudos Médicos para concessão do pagamento de Adicional de Insalubridade, estando em conformidade com a legislação em vigor.

³Sendo só pelo momento, disponibilizamo-nos para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Isaias Tadeu Alves de Macedo

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRO FILHO**